

**DECRETO Nº. 002/2016**

**São Lourenço do Piauí, de 04 de janeiro de 2016.**

**Declara situação anormal caracterizada como Situação de emergência em toda a extensão territorial do município de São Lourenço do Piauí-PI, afetada pela estiagem e dá outras providencias.**

**BIRACI DAMASCENO RIBEIRO**, Prefeito municipal de São Lourenço do Piauí, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal nº. 12.340, de 01 de dezembro de 2010 e pelo Decreto Federal 7.257, de 04 de agosto de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC).

**CONSIDERANDO** as poucas, irregulares e mal distribuídas precipitações pluviométricas registradas no atual ano agrícola, até esta data;

**CONSIDERANDO** as elevadas perdas agrícolas registradas no município, provocadas principalmente pela escassez de chuvas durante o período de plantio e desenvolvimento inicial das culturas;

**CONSIDERANDO** que de acordo com os dados colhidos junto a Secretaria Municipal de Agricultura as lavouras de milho, feijão e mandioca, tiveram uma perda estimada em 92%, 80% e 93% respectivamente;

**CONSIDERANDO** a escassez de água tanto para o consumo humano como para o consumo animal em toda a extensão territorial do município;

**CONSIDERANDO** que as baixas precipitações causaram danos e elevados prejuízos nos setores da agricultura de subsistência e pecuária, as principais atividades econômicas da população local;

**CONSIDERANDO** que os mananciais existentes são impróprios para o consumo humano;

**CONSIDERANDO** que a estiagem (NE SES-12. 401) é caracterizado por provocar uma redução dos recursos hídricos existentes, resultando em prejuízos econômicos e sociais;

**CONSIDERANDO** a avaliação de danos (AVADAN) feita pela Comissão Municipal de Defesa Civil;

**CONSIDERANDO** que este quadro tende a evoluir no município e que a população clama por medidas URGENTES e INADIÁVEIS no sentido de que seja amenizado o sofrimento;





## ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de São Lourenço Do Piauí

CNPJ(MF): Nº 41.522.095/0001-90

Av. 29 de Abril S/N, Bairro Três Marias

CEP: 64778-000 – São Lourenço Do Piauí - PI

**CONSIDERANDO** finalmente, que os recursos financeiros do município são insuficientes para a recuperação dos danos provocados pelo desastre bem como para o restabelecimento da situação de normalidade nas áreas atingidas.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado a existência de Situação Anormal, caracterizada como Situação de Emergência em toda extensão territorial do município de São Lourenço do Piauí, afetado pela estiagem;

**Art. 2º** - Autoriza-se o desencadeamento de ações emergenciais de resposta ao desastre, até o restabelecimento da normalidade;

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrario, este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até completar o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço do Piauí, estado do Piauí, em 04 de janeiro de 2016.

Biraci Damasceno Ribeiro

**Prefeito Municipal**